

## RESOLUÇÃO Nº 174, DE 01 E 02 DE ABRIL DE 1976

*Delegada à competência à D. E. do CFMV  
para examinar e aprovar os Balancetes  
Trimestrais dos CRMVs.*

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16, alínea “f”, da Lei 5.517, de 23.10.68 e tendo em vista os prazos para encaminhamento dos Balancetes Trimestrais dos CRMVs,

R E S O L V E,

Delegar competência à D. E. do CFMV para examinar e mediante Portaria do Presidente aprovar os Balancetes Trimestrais dos CRMVs, exercício de 1976, desde que atendida as disposições legais vigentes.

Laerte Silvio Traldi  
Presidente  
CFMV nº 0154

Waldemar Luiz Naclério Torres  
Secretário-Geral  
CFMV nº 0156

**REVOGADA PELA  
RESOLUÇÃO Nº 575**

